

21/97



FLOI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 23/97

AUTOR:

CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 384 DE 17/02/97.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEIA-SE EM SESSÃO.

CÓPIAS DAS ATAS

AS COMISSÕES

IBIÚNA, 14/04/97

MENSAGEM Nº 28.

Ibiúna, 11 de abril de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência encaminhar a consideração, o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao Artigo 3º da Lei 384, de 17 de fevereiro de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que por um lapso foi deixado de colocar junto com os 07 (sete) Membros os 07 (sete) Suplentes, que farão parte do referido Conselho Municipal e que serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Outrossim solicito a Vossa Excelência às providências no sentido de ser a proposição apreciada em regime de urgência.

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 23/97
de 14 de 04 de 19 97
recebido em de de 19
por

EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

Secretaria Administrativa
Recebido 14/04/97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

23/97
PROJETO DE LEI Nº 28.
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

“Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 384, de 17/02/97.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º .- O artigo 3º da Lei Municipal nº 384, de 17 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º.- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) Membros e 07 (sete) Suplentes, sendo :”

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
em 15 de 07 de 1997
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.04

Lei nº 0384/1997.

Ibiúna, 17 de fevereiro de 1997.

"Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ibiúna.

instituído compete:

agrícola municipal;

segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

Desenvolvimento Agropecuário plurianual e anualmente o Programa de Trabalho e acompanhar a sua execução;

similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

§ ÚNICO - O Programa de Trabalho abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e a abastecimento.

ARTIGO 3º.- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

Municipal;

I- 02 (dois) representantes da Prefeitura

RUBENS XAVIER DE LIMA
Secretário Geral da Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

II- Um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela Pasta;

III- Um representante da Associação/Sindicato dos Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;

IV- Um representante da associação/sindicato dos trabalhadores rurais, pelo mesmo indicado;

Municipal;

V- Um representante da Câmara

Comercial Indústria e Agrícola de Ibiúna.

VI- Um representante da Associação

Iº.- Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

2º.- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução.

ARTIGO 4º.- Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinado seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

ARTIGO 5º.- A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1997.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 17 de fevereiro de 1997.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Secretário Geral da Administração

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE CHIEF OF STAFF
WASHINGTON, D. C. 20315

15 de 04 de 197

RESIDENTE

1.° SEGREARIO

FLD

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 15 DE ABRIL DE 1997.

P/m

Paula

Journal of R. Laird

Boque Jos. Luis

Charles R. Smith



Robertson

7502



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

707

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 23/97

AUTORIA : CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR : JURACY FLORENCIO PINTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal nesta Edilidade, o Projeto de Lei acima epigrafado, que " Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 384, de 17/02/97 ".

Em análise ao Projeto em questão, a Comissão de Justiça e Redação quanto a sua competência, sobre a legalidade e constitucionalidade, emite parecer pela tramitação regimental.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão de Finanças e Orçamento, emite seu parecer pela tramitação regimental da propositura em questão.

Quanto ao mérito, nada a opor.

É o parecer.

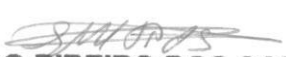
Ao plenário que é soberano em suas decisões.

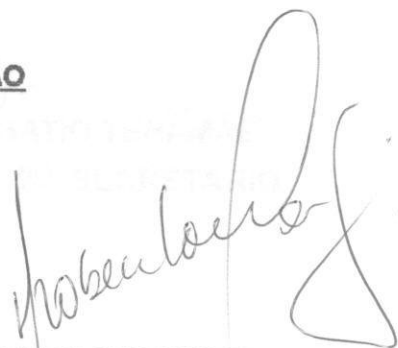
Sala das Comissões Vereador João Mello em 15 de

abril de 1997

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

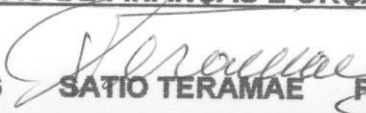

JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE - RELATOR

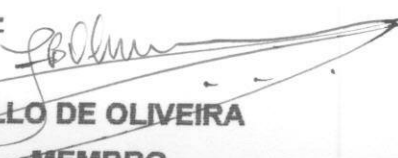

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE


ROBERTO MARTINEZ
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-


PAULO DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


SATIO TERAMAE
VICE-PRESIDENTE


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12, 08

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21/97

" Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 384, de 17/02/97 ".

JONAS CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

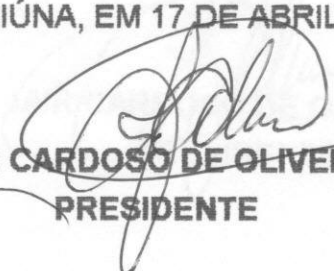
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

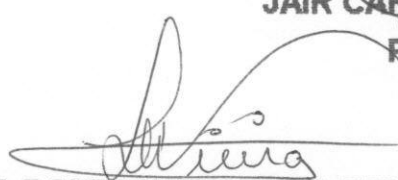
ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Municipal Nº 384, de 17 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação.

" **Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) Membros e 07 (sete) Suplentes, sendo:**"

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 17 DE ABRIL DE 1997.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO
1ª SECRETÁRIA


SATIO TERAMAE
2ª SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº 248/97

Ibiúna, 17 de abril de 1997.

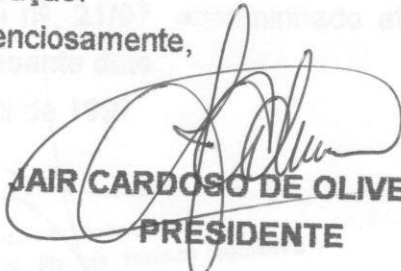
CERTIDÃO:

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21/97**, referente ao Projeto de Lei Nº 23/97, que " Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 384, de 17/02/97 ", aprovado na ordem do dia da Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado nesta Casa de Leis.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

as 10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 23/97 de autoria do Chefe do Executivo de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de abril passado, sendo que recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais no mesmo expediente.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e após colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº.23/97 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 21/97, encaminhado através do Ofício GPC nº. 248/97 da presente data.

Ibiúna, 17 de abril de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo